

# COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

## PROJETO DE LEI Nº 1.242, DE 2024

Dispõe sobre a criação de um aplicativo nacional para denúncia de violência doméstica contra mulheres com deficiência.

**Autora:** Deputada MEIRE SERAFIM

**Relatora:** Deputada SILVY ALVES

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.242, de 2024, de autoria da Deputada Meire Serafim, dispõe sobre a criação de um aplicativo nacional que permita a denúncia de violência doméstica e familiar contra mulheres com deficiência. A proposta facilita às Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal a disponibilização do referido aplicativo, com recursos de acessibilidade e garantias de privacidade, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Na justificação, a autora aduz que as mulheres com deficiência estão entre os grupos mais vulneráveis à violência doméstica, enfrentando uma dupla camada de exclusão – de gênero e de deficiência. Dados do Atlas da Violência e do IPEA indicam taxas significativamente mais altas de agressões contra essas mulheres, especialmente em casos de violência sexual e doméstica. Ainda de acordo com o autor, a proposta visa, portanto, garantir um instrumento acessível, eficaz e seguro para ampliar a denúncia e a proteção, com base na urgência e especificidade dessas situações.

O projeto não possui apensados e não recebeu emendas nesta Comissão.



\* C D 2 5 5 0 3 6 6 0 0 \*  
\* 3 9 0 3 6 6 0 0 \*

O projeto foi distribuído às Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher; Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência; Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado; Finanças e Tributação (art. 54 RICD) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

É o relatório.

2025-8667

## II - VOTO DA RELATORA

Trata-se do Projeto de Lei nº 1.242, de 2024, de autoria da Deputada Meire Serafim. O projeto propõe a criação de uma ferramenta acessível e segura para que mulheres com deficiência possam denunciar episódios de violência doméstica e familiar.

Nos termos no art. 32, inciso XXIV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), cabe a esta Comissão apreciar o mérito do projeto, do ponto de vista da proteção dos direitos da mulher.

Indo ao mérito da proposta, é fato que as mulheres com deficiência enfrentam uma dupla vulnerabilidade, que agrava sua exposição a situações de violência. Estudos como o Atlas da Violência, de 2023, demonstram que essas mulheres são desproporcionalmente afetadas por agressões físicas, sexuais e psicológicas. Além disso, é frequente a subnotificação de casos, inclusive pela dificuldade de acesso aos canais tradicionais de denúncia.

O projeto, que ora apreciamos, enfrenta esse problema ao prever a criação de um aplicativo nacional, que permita a denúncia de violência doméstica e familiar contra mulheres com deficiência.

A proposta está alinhada aos compromissos nacionais e internacionais do Estado brasileiro com os direitos das mulheres e das pessoas



\* CD255039036600 \*

com deficiência, como a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada ao ordenamento jurídico pátrio com status de emenda constitucional.

A criação de um aplicativo com recursos de acessibilidade, incluindo suporte em Libras e comunicação por texto e voz, representa um avanço importante na política de enfrentamento à violência contra a mulher e contribui para a efetivação dos direitos à segurança, à autonomia e à dignidade das mulheres com deficiência.

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.242, de 2024.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Deputada SILVYE ALVES  
Relatora

2025-8667



\* C D 2 5 5 0 3 9 0 3 6 6 0 0 \*

